LEI Nº 4.918, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à Creche Deus Menino, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Entidade	CNPJ	Valor (R$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R$ 164.917,08

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normas de pertinência. **Os referidos valores são referentes ao 1º trimestre do exercício de 2021, nos termos da Portaria Interministerial nº 4, de 30 de dezembro de 2021.**

Art. 3º A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.